



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas
Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compras 025/2026

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento, em regime de locação mensal, de softwares e equipamentos, incluindo serviços de configuração, customização, implantação, treinamento de usuários, suporte técnico, bem como manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de vigência do contrato.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Segue a descrição do serviço, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Produtos e serviços a serem contratados.

Item	Descrição dos serviços	Un.	Quant.
01	TABLETS 11", resolução mínima de 1920 x 1200 pixels, taxa de atualização de 90 Hz, Sistema Operacional: Android 13 ou superior. (12 meses)	Locação Mensal	16
02	TV LED 65", frequência: 60Hz, Resolução: 4K (3,840 x 2,160). (12 meses)	Locação Mensal	02
03	ROTEADOR WIFI GERENCIÁVEL, Ponto de Acesso Wireless Dual-Band Gigabit Wi-Fi 6. (12 meses)	Locação Mensal	01
04	Câmera PTZ 20X NDI. (12 meses)	Locação Mensal	03
05	Controladora de Câmeras PTZ. (12 meses)	Locação Mensal	01
06	PC Processador de Mídia, Processador 13ª (ou superior) Core i7. (12 meses)	Locação Mensal	01
07	NOTEBOOK 15", Processador 13ª (ou superior) Core i5. (12 meses)	Locação Mensal	01
08	Software Gestão de Sessões Plenárias e Processo de Votação. (12 meses)	Locação Mensal	01
09	Software Produção de Vídeo ao vivo e criação de webcasts profissionais. (12 meses)	Locação Mensal	01
10	Instalação de equipamentos, configurações e treinamento de usuários. (serviço único)	Serviço Único	01
11	Manutenção preventiva e corretiva. (12 meses)	Serviço Mensal	01

Obs.: O detalhamento dos itens consta do Anexo A deste termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas
Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

Item	Un.	Quant	Descrição do Serviço	Valor Mediano	Valor Total
01	Serviço	01	Serviços de instalação, configuração, customização do sistema de votação e transmissão, implantação da solução e treinamento de usuários	R\$ 11.270,00	R\$ 11.270,00
02	Serviço	12	Locação mensal de equipamentos e licenciamento do sistema de votação e transmissão, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato	R\$ 8.713,44	R\$ 104.561,28

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021.

2.3. O prazo e a vigência da contratação serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma da lei nº 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Após a cotação junto a fornecedores, o valor mediano estimado é: R\$ 115.831,28 (cento e quinze mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), constituindo assim, o PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL pela administração.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, em razão do acesso cada vez mais frequente da população à internet e das demandas que advém deste meio inovador de comunicação com as administrações públicas, objetiva requalificar, reformular e aprimorar os mecanismos de acompanhamento social do trabalho do legislativo implantando sistema de gestão votação eletrônica e transmissão das reuniões do legislativo através da rede mundial de computadores, tendo como pilares a publicidade, transparência, automação de processos e economicidade.

4.2. Atualmente a Câmara possui um Sistema Legislativo, mas sem a possibilidade de votação eletrônica dos projetos, e durante as reuniões também se torna necessário imprimir todos os projetos e documentos, consumindo uma grande quantidade de papel, impressão e tempo dos servidores para organizar toda documentação em pastas.

4.3. Diante dessas necessidades a administração visa:

4.3.1. Possibilitar a votação dos projetos de forma eletrônica;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

4.3.2. Modernizar o rito das sessões legislativas;

4.3.3. Redução de impressão e consumo de papel;

4.3.4. Redução no tempo de trabalho dos servidores que não terão que imprimir documentos para as reuniões.

4.3.5. Melhorar as rotinas de trabalho de forma a digitalizar 100% de todos os processos.

4.4. Para atingir esses resultados é necessário implementar um sistema de informação que contemple as demandas do setor legislativo assim como a tramitação de processos em formato digital.

4.5. As premissas que utilizamos para o novo sistema foram as seguintes:

4.5.1. Design responsivo: para se adequar a diferentes tamanhos de tela e dispositivos móveis, se tornando com isto mais acessível e inclusivo;

4.5.2. Integração com o portal do Legislativo já existente e utilizado por esta Casa de Leis, disponibilizado pelo ILB – Instituto Legislativo Brasileiro, por meio do Programa Interlegis, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 018/2023, firmado em 15 de março de 2023.

4.5.3. Acessibilidade: para garantir que todas as pessoas, independentemente de suas habilidades, possam acessar e utilizar o site, atendendo assim também aos requisitos legais;

4.5.4. Publicidade e Transparência: para possibilitar o acompanhamento em tempo real dos projetos em andamento, a votação de cada parlamentar, registro de presença dos parlamentares e o resultado dos projetos votados para visualização dos cidadãos;

4.5.5. Transparência: para divulgar informações sobre o Poder Legislativo e suas ações de maneira clara e objetiva, transpassando ao que é previsto nas legislações vigentes, dando ao cidadão cada vez mais acesso aos dados da administração pública.

4.5.6. Segurança: para proteger os dados sensíveis da população e do governo, atendendo assim a legislação pertinente à proteção de dados.

4.6. O objeto deste Termo de Referência está previsto no Plano de Contratação Anual de 2026 no site oficial desta Casa Legislativa, tendo como link <https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br/transparencia/pca-plano-de-contratacao-anual>, portanto a aquisição tem dotação orçamentária disponível. Assim, como está em consonância com o Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. O procedimento de contratação deverá pautar-se pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se os princípios da isonomia e da justa competição. A aferição da vantajosidade levará em conta a totalidade do ciclo de vida do objeto, compreendendo não apenas o custo imediato, mas também os padrões de desempenho e a qualidade exigida para a plena execução do objeto, cujas especificações encontram-se exaustivamente descritas no bojo deste processo de compras.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade em todas as fases da prestação dos serviços, incluindo:

6.1.1.1. Eficiência energética – Utilização de equipamentos e data centers com baixo consumo de energia, priorizando soluções certificadas ou com padrões reconhecidos de eficiência ambiental.

6.1.1.2. Redução do uso de papel e impressão – Todos os processos documentais devem ser realizados preferencialmente de forma digital, minimizando a impressão física.

6.1.1.3. Gestão de equipamentos – Garantir que computadores, servidores e demais equipamentos utilizados tenham destinação ambiental adequada ao final de seu ciclo de vida, em conformidade com normas ambientais aplicáveis.

6.1.1.4. Treinamento e suporte remoto – Priorizar treinamentos, suporte técnico e operação assistida via plataformas digitais, reduzindo deslocamentos físicos e impactos ambientais associados.

6.1.1.5. A CONTRATANTE poderá solicitar relatórios periódicos sobre o cumprimento dessas práticas, como forma de monitoramento e avaliação da sustentabilidade do serviço.

6.2. Da Subcontratação

6.2.1. Fica expressamente vedada a subcontratação de quaisquer atividades objeto deste contrato.

6.2.2. Toda a execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente pela CONTRATADA, que responderá integralmente por todas as obrigações, prazos, qualidade e resultados previstos neste instrumento.

6.3 Justificativa Para Contratação Em Lote Único



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

6.3.1. A presente contratação será realizada em lote único, contemplando o fornecimento de softwares, equipamentos, serviços de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção, em razão da necessidade de integração plena entre todos os componentes que compõem a solução tecnológica destinada à gestão das sessões plenárias e do processo de votação eletrônica da Câmara Municipal.

6.3.2. A adoção de lote único justifica-se pelos seguintes fatores técnicos e operacionais:

6.3.2.1. Integração entre hardware e software. Os equipamentos a serem fornecidos, tais como tablets, câmeras PTZ, controladora de câmeras, computadores de processamento de mídia e dispositivos de rede, deverão operar de forma integrada com os softwares de gestão de sessões plenárias, votação eletrônica e transmissão de vídeo ao vivo. A separação em lotes distintos poderia gerar incompatibilidades técnicas entre sistemas e equipamentos, comprometendo o pleno funcionamento da solução.

6.3.2.2. Responsabilidade técnica centralizada. A contratação em lote único assegura a existência de um único responsável técnico pela solução completa, evitando a fragmentação de responsabilidades entre diferentes fornecedores, o que poderia dificultar a identificação e a resolução de falhas operacionais, especialmente durante a realização das sessões plenárias.

6.3.2.3. Garantia de funcionamento da solução integrada. A solução pretendida envolve diversos componentes tecnológicos que dependem de correta configuração e interoperabilidade entre si. A contratação de um único fornecedor permite que a implantação, configuração, parametrização e testes sejam realizados de forma integrada, garantindo o adequado funcionamento do sistema de votação eletrônica, do registro de presença parlamentar e da transmissão das sessões legislativas.

6.3.2.4. Eficiência na gestão contratual. A contratação em lote único simplifica os procedimentos de gestão e fiscalização contratual, reduzindo custos administrativos e operacionais relacionados ao acompanhamento de múltiplos contratos, além de facilitar a comunicação institucional entre a CONTRATANTE e a empresa responsável.

6.3.2.5. Continuidade e suporte operacional. Durante a realização das sessões plenárias, eventuais falhas no sistema de votação ou nos equipamentos associados demandam resposta imediata. A existência de um único fornecedor responsável por toda a solução permite maior agilidade no suporte técnico e na manutenção, garantindo a continuidade das atividades legislativas.

6.3.2.6. Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se tecnicamente mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, assegurando maior eficiência, integração tecnológica, segurança operacional e simplificação da gestão contratual, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.4. Justificativa Para A Opção Pela Locação Dos Equipamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

6.4.1. A presente contratação contempla o fornecimento de equipamentos em regime de locação mensal, em conjunto com os softwares necessários à gestão das sessões plenárias, votação eletrônica e transmissão das reuniões legislativas.

6.4.2. A opção pela locação, em vez da aquisição definitiva dos equipamentos, mostra-se mais adequada às necessidades da Câmara Municipal, considerando aspectos técnicos, operacionais e administrativos.

6.4.3. Primeiramente, destaca-se que a Câmara Municipal não possui estrutura própria de Tecnologia da Informação (TI) suficiente para realizar a gestão técnica de infraestrutura de hardware, incluindo atividades como instalação, configuração, atualização tecnológica, diagnóstico de falhas e manutenção corretiva ou preventiva dos equipamentos. Dessa forma, a contratação em regime de locação permite que tais responsabilidades sejam integralmente assumidas pela empresa contratada, garantindo suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.

6.4.4. Além disso, a locação possibilita a disponibilização contínua de equipamentos em pleno funcionamento, uma vez que eventuais falhas ou defeitos deverão ser solucionados pela contratada, inclusive mediante substituição de equipamentos quando necessário, sem custos adicionais para a Administração Pública. Tal modelo reduz significativamente o risco de interrupção das atividades legislativas, especialmente durante a realização das sessões plenárias.

6.4.5. Outro fator relevante refere-se à rápida evolução tecnológica dos equipamentos utilizados em soluções audiovisuais e de transmissão digital. A locação permite que a Câmara Municipal utilize equipamentos atualizados durante o período contratual, evitando a obsolescência tecnológica que normalmente ocorre quando há aquisição definitiva de bens de tecnologia.

6.4.6. Adicionalmente, a contratação em regime de locação simplifica a gestão patrimonial e reduz custos indiretos relacionados à administração, armazenamento, controle e eventual descarte de equipamentos ao final de sua vida útil.

6.4.7. Ressalta-se ainda que o modelo de locação favorece a previsibilidade orçamentária, uma vez que os custos relacionados ao uso dos equipamentos, suporte técnico e manutenção encontram-se concentrados em parcelas mensais previamente definidas em contrato.

6.4.8. Dessa forma, considerando a inexistência de equipe técnica especializada na estrutura administrativa da Câmara Municipal, a necessidade de garantir suporte contínuo e a conveniência de manter a solução tecnológica sempre atualizada e operacional, conclui-se que a contratação em regime de locação representa a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e com os requisitos técnicos constantes no ANEXO A.

7.2. A CONTRATADA deverá realizar a implantação, configuração e customização da solução de software e dos equipamentos necessários, adequando-os às necessidades operacionais da CONTRATANTE, bem como aos fluxos dos processos de trabalho existentes, de forma a garantir o pleno funcionamento das funcionalidades a serem implantadas.

7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, atualizações corretivas, evolutivas e de segurança da solução de software, garantindo que o sistema permaneça atualizado e compatível com os requisitos técnicos e operacionais da CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico especializado, destinado ao atendimento de dúvidas, esclarecimentos e registro de incidentes relacionados à solução de software, observando as seguintes condições mínimas:

7.4.1. Atendimento por meio de telefone e correio eletrônico (e-mail);

7.4.2. Registro e acompanhamento de chamados técnicos;

7.4.3. Atendimentos aos usuários credenciados da CONTRATANTE;

7.4.4. Inexistência de limite para abertura de chamados durante a vigência contratual.

7.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar documentação técnica e operacional da solução, bem como promover capacitação por meio de treinamentos, abrangendo todas as funcionalidades do sistema, destinados aos usuários indicados pela CONTRATANTE.

7.6. A solução de software deverá atender, no mínimo, aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais descritos no ANEXO I, parte integrante deste Termo de Referência.

TREINAMENTO

7.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar a capacitação dos usuários indicados pela CONTRATANTE para utilização das aplicações que compõem a Solução de Software e dos equipamentos associados.

7.8. O treinamento terá como objetivo capacitar os usuários para operar a solução de forma segura, adequada e eficiente, permitindo a correta utilização de todos os recursos necessários às atividades da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas
Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338
<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

7.9. O treinamento deverá observar as seguintes condições mínimas:

7.9.1. Realização presencial nas dependências da Câmara Municipal, no município de Santana do Paraíso/MG;

7.9.2. Formação de 1 (uma) turma, com limite máximo de 8 (oito) participantes;

7.9.3. Carga horária mínima de 06 (seis) horas;

7.9.4. Disponibilização de conteúdo em língua portuguesa;

7.9.5. Fornecimento de material didático aos participantes, em formato que permita também consulta posterior ou autoestudo.

7.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de operacionalização ou sistema de ajuda (help online) das aplicações, abrangendo todos os processos e rotinas do sistema. Deverá também fornecer previamente o programa do treinamento, contendo o conteúdo programático e a respectiva carga horária. Ao final de cada treinamento deverá ser elaborada lista de presença contendo a identificação e assinatura dos participantes.

7.11. A CONTRATANTE deverá encaminhar previamente à CONTRATADA a relação dos participantes a serem capacitados, contendo seus nomes completos, bem como acordar previamente a data e o horário de realização do treinamento.

7.12. A aceitação da capacitação ocorrerá mediante:

7.12.1. Entrega da lista de presença dos participantes à CONTRATANTE;

7.12.2. Avaliação do treinamento pelos participantes capacitados.

7.13. Caso o treinamento seja considerado insatisfatório, a CONTRATADA deverá realizar nova capacitação sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.14. Todos os custos relacionados à realização do treinamento, incluindo instrutores, material didático, deslocamento e demais despesas necessárias, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

7.15. O serviço de implantação consiste na prestação de consultoria técnica especializada para a implementação das aplicações no ambiente tecnológico e operacional da CONTRATANTE, incluindo as atividades de configuração da solução, realização de testes e simulações, transferência de conhecimento aos usuários, bem como a disponibilização e liberação da solução em ambiente de produção.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

7.16. Com o objetivo de garantir que a implantação das aplicações ocorra de forma adequada às necessidades da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá planejar e executar o Programa de Implantação, o qual deverá ser submetido à análise e homologação da CONTRATANTE, por intermédio da unidade responsável pela fiscalização do contrato.

7.17. O Programa de Implantação deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que se façam necessárias para o pleno funcionamento da solução:

- a) parametrizar e/ou atualizar as regras de negócio presentes nos módulos da solução, adequando-as ao contexto operacional e às especificidades da CONTRATANTE;
- b) coletar, revisar e migrar, quando aplicável, os dados e conteúdo da CONTRATANTE para os bancos de dados e repositórios eletrônicos da solução;
- c) ativar, quando aplicável, as aplicações web (websites) em ambiente de produção;
- d) desenvolver e automatizar, sempre que possível, processos e rotinas de integração e troca de dados entre a solução e eventuais sistemas legados da CONTRATANTE;
- e) aplicar às interfaces da solução os padrões de identidade visual definidos e homologados pela CONTRATANTE;
- f) instalar, testar e ativar todos os equipamentos necessários ao funcionamento da solução.

7.18. A CONTRATADA deverá elaborar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, o planejamento detalhado do Programa de Implantação, contemplando os módulos e serviços autorizados, o qual deverá ser submetido à homologação da CONTRATANTE por meio da unidade responsável pela fiscalização do contrato.

7.19. O Programa de Implantação deverá ser estruturado em conformidade com os módulos, funcionalidades e serviços previstos neste Termo de Referência e no respectivo contrato administrativo.

7.20. A execução do Programa de Implantação das aplicações e dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da homologação do planejamento de implantação pela CONTRATANTE.

GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

7.21 A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços de garantia, suporte técnico e manutenção durante todo o período de vigência contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

7.22. A manutenção corretiva destinada à correção de erros de funcionamento das aplicações será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.23. O serviço de suporte da CONTRATADA deverá estar apto a receber comunicações de incidentes relacionados a erros de funcionamento das aplicações ou solicitações de esclarecimentos quanto à utilização da solução, por parte dos usuários da CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail ou abertura de chamado junto à equipe de atendimento da CONTRATADA.

7.24. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento Técnico para o fornecimento de serviços de suporte técnico (Help Desk), com foco no apoio técnico-operacional ao CONTRATANTE, visando atender às suas demandas de qualquer natureza relacionadas à execução do objeto contratual.

7.25. A CONTRATADA deverá dispor de instrumentos que permitam ao CONTRATANTE, por intermédio de seus profissionais indicados, registrar suas demandas, bem como acompanhá-las até a efetiva resolução.

7.26. As demandas do CONTRATANTE poderão ser registradas e/ou acompanhadas por meio de um dos seguintes canais de atendimento:

7.26.1. Por correspondência eletrônica (e-mail), através do endereço disponibilizado pela CONTRATADA;

7.26.2. Por meio de portal eletrônico de atendimento integrado à Central de Atendimento Técnico da CONTRATADA, acessível via internet pública por aplicação web;

7.26.3. Por intermédio de ligação telefônica para serviço 0800 - número único nacional - direcionado à Central de Atendimento Técnico da CONTRATADA.

7.27. A CONTRATADA deverá garantir que o atendimento em sua Central de Atendimento ocorra no horário das 08h às 18h, em dias úteis, considerando como referência o município onde a Central estiver instalada.

7.28. Durante a vigência do contrato, deverá ser realizada manutenção preventiva mensal obrigatória dos equipamentos fornecidos, mediante vistoria in loco na Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, com a realização de testes e verificações dos artefatos fornecidos, tais como cabos, conectores, suportes e demais componentes, a fim de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos.

7.29. A CONTRATANTE deverá classificar cada chamado de acordo com a Tabela de Severidade e Tempo de Atendimento (SLA) abaixo. Caberá à CONTRATADA atender o chamado dentro do prazo estabelecido no SLA, podendo reclassificar o chamado mediante acordo com a CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas
Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

Nível de Severidade	Conceito de Severidade	Tempo de Atendimento - SLA
Prioridade Alta	Incidente com impacto crítico na capacidade da CONTRATANTE de manter a aplicação ativa. Um número significativo de usuários fica impossibilitado de operar adequadamente o sistema. A aplicação encontra-se inoperante ou severamente degradada.	Até 4 (quatro) horas úteis após o registro do chamado
Prioridade Média	Incidente que impacta a capacidade da CONTRATANTE de manter a aplicação ativa, com severidade significativa, porém não crítica, podendo ser de natureza repetitiva. O funcionamento é afetado, mas sem degradação severa do desempenho.	Até 8 (oito) horas úteis após o registro do chamado
Prioridade Baixa	Incidente que gera restrições ao pleno funcionamento do sistema, sem impactar a capacidade da CONTRATANTE de manter a aplicação em operação.	Até 16 (dezesesseis) horas úteis após o registro do chamado

Tabela de Severidade

7.30. Os serviços de garantia, suporte técnico e manutenção poderão ser renovados, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, podendo ter seus valores reajustados anualmente com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

HOSPEDAGEM DAS APLICAÇÕES

7.31. A Contratada será responsável exclusiva pela hospedagem das Soluções de Software, devendo mantê-las em Datacenter especializado, assegurando sua disponibilidade integral, tanto no que tange ao acesso via internet pública quanto ao desempenho e estabilidade técnico-operacional necessários ao correto funcionamento das Soluções.

7.32. A Contratada deverá garantir transferência de dados ilimitada no Datacenter, para tráfego de entrada e saída, em conformidade com as requisições e acessos realizados pelos usuários via internet pública.

7.33. A Contratada deve assegurar que o armazenamento de dados gerados pelas Soluções seja ilimitado, abrangendo todas as operações realizadas no Datacenter.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

7.34. As larguras de banda de comunicação implantadas no Datacenter deverão ser dimensionadas adequadamente, garantindo o desempenho das Soluções de Software conforme a média de acessos e volumes de tráfego registrados nos últimos 90 (noventa) dias, quando aplicável.

7.35. A Contratada deverá realizar ajustes imediatos, temporários ou permanentes, sempre que necessário, para atender situações que exijam redimensionamento da largura de banda.

7.36. Os serviços poderão ser prestados em Datacenter próprio da Contratada ou de terceiros, garantindo que a disponibilidade das Soluções de Software em produção seja de no mínimo 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) ao mês, conforme Acordo de Nível de Serviço (SLA).

7.37. Para fins de cálculo do SLA mensal, não serão considerados períodos de indisponibilidade decorrentes de:

7.37.1. Manutenções programadas pela Contratada, desde que previamente comunicadas;

7.37.2. Fatores fora do controle razoável da Contratada, tais como: desastres naturais, guerra, atos de terrorismo, tumultos, ações governamentais ou falhas generalizadas de sistemas de telecomunicação externos ao Datacenter.

7.38. A Contratada deverá utilizar Datacenter de grande porte, certificado quanto à infraestrutura e processos de segurança por organismos nacionais e/ou internacionais reconhecidos, comprovadamente consolidado no mercado brasileiro, compatível com padrões de referência, como, por exemplo: Microsoft Azure, Amazon AWS, Equinix e LocaWeb IDC ou equivalente.

7.39. A Contratada deverá realizar backups diários de todos os dados, observando a seguinte política mínima de retenção:

Tipo de Backup	Retenção mínima
Transações	90 dias
Imagem / Snapshot mensal	12 meses
Imagem / Snapshot anual	5 anos

7.40. Os backups devem ser armazenados em local seguro e remoto, garantindo a recuperação total de dados em caso de desastre ou necessidade de restauração.

7.41. Recomenda-se ainda que a Contratada defina e cumpra parâmetros de RTO (Recovery Time Objective) e RPO (Recovery Point Objective), bem como políticas de criptografia e redundância geográfica, em conformidade com a legislação vigente, incluindo a LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Gerência do Projeto

8.1.1 A Gerência do Projeto será realizada pela CONTRATANTE, não eliminando a necessidade de a CONTRATADA realizar gerência sobre os serviços e seus empregados.

8.2. Local de Prestação dos Serviços de Suporte e Manutenção

8.2.1. Os Serviços de Suporte Técnico e Manutenção deverão ser prestados nas dependências da CONTRATADA, salvo quando sua realização, por motivos técnicos da Solução, exigir que sejam realizados nas instalações da CONTRATANTE, mediante prévio ajuste a ser definido e sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.3. Reuniões e Interações com a CONTRATANTE

8.3.1. Em situações que demandem reuniões ou interações constantes com a equipe da CONTRATANTE, o atendimento deverá ocorrer nas dependências da sede da CONTRATANTE ou através de videoconferências remotas.

8.4. Horário de Execução dos Serviços de Implantação

8.4.1. O horário de execução dos serviços de implantação será de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 13:00h às 17:00h.

9. PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. Prazo de Implantação

9.1.1. Os serviços de implantação do Software terão prazo máximo de 01 (um) mês, iniciando a partir da assinatura do Contrato.

9.2. Início e Renovação do Suporte Técnico e Manutenção

9.2.1. O Serviço de Suporte Técnico e Manutenção terá início a partir da implantação do Software e acompanhará a renovação do contrato em períodos de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Equipe da CONTRATANTE;

10.1.1. A CONTRATANTE definirá uma equipe com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de execução do contrato, a qual representará a área de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

negócio da CONTRATANTE no acompanhamento dos serviços contratados, providenciando informações e atividades de apoio à execução do desenvolvimento dos trabalhos pela CONTRATADA.

10.2. Gestor e Fiscal do Contrato;

10.2.1. A gestão do Contrato será realizada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXX, e a fiscalização pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXXXX, objetivando assegurar que o objeto contratado seja executado e recebido de acordo com as obrigações, realizadas no tempo e modo devidos, e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente seguidas, observando o Edital e seus Anexos, bem como o Instrumento Contratual, os documentos que o integram e o Planejamento da Execução aprovado entre as partes. O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis Gestor/Fiscal de Contratos, nomeados através da Portaria nº 017/2024.

10.3. Acompanhamento da Execução;

10.3.1. No decorrer da implantação e operação da Solução, o acompanhamento, a avaliação da qualidade, eficiência e eficácia da execução do projeto serão realizados pela CONTRATANTE, através da equipe mencionada, que terá também papel auxiliar do Gestor e do Fiscal do Contrato.

10.4. Sigilo e Confidencialidade

10.4.1. Manter sigilo;

10.4.1.1. A CONTRATADA deve manter sigilo absoluto sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso durante o trabalho. Não pode divulgar, copiar ou usar essas informações sem autorização, mesmo que não estejam oficialmente classificadas como sigilosas. O descumprimento pode gerar consequências legais.

10.4.2. Divulgação de informações;

10.4.2.1. A CONTRATADA não pode compartilhar qualquer informação obtida no trabalho, a menos que tenha autorização escrita do CONTRATANTE. Isso vale para todas as informações, não apenas para as formalmente secretas.

10.5. Da Execução dos Serviços;

10.5.1. Início dos serviços

10.5.1.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da assinatura, publicação do contrato e Solicitação de Fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

10.5.1.2. Durante a realização das sessões plenárias, a CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento do sistema de votação eletrônica, devendo disponibilizar suporte técnico imediato em caso de falha do sistema.

10.5.2. Local de execução

10.5.2.1. Os serviços referentes à implementação da solução, conforme descrito neste instrumento, serão realizados no ambiente administrativo da CONTRATANTE, situado na cidade de Santana do Paraíso/MG.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. Obrigações da CONTRATADA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, as seguintes:

11.1.1. Disponibilizar a solução e executar os serviços conforme as especificações deste Instrumento, de seus Anexos e de sua Proposta, alocando os recursos do sistema e os consultores necessários para o cumprimento integral do contrato.

11.1.2. Utilizar equipamentos e tecnologias, incluindo Data Center próprio ou de terceiros, garantindo o perfeito funcionamento das aplicações, com acesso via internet e hospedagem em nuvem, responsabilizando-se pela manutenção tecnológica compatível às condições iniciais de prestação de serviços, mesmo que o equipamento esteja hospedado na nuvem.

11.1.3. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer momento, todas as informações adicionais pertinentes à implantação e execução dos serviços contratados.

11.1.4. Garantir a segurança da solução e das informações da CONTRATANTE, incluindo a realização de cópias de segurança (backup) diárias, enviadas à CONTRATANTE sempre que solicitado.

11.1.5. Assumir todos os investimentos e despesas em tecnologia, incluindo hospedagem das aplicações e acesso via internet, necessários para atender às especificidades dos serviços contratados.

11.1.6. Gerir, sob sua total responsabilidade, incluindo encargos tributários, previdenciários, trabalhistas e demais obrigações legais, o pessoal adequado e capacitado para execução dos serviços.

11.1.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato que apresente vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estabelecido na tabela de severidade, após comunicação da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

11.1.8. Realizar manutenções corretivas e evolutivas na solução de software, de acordo com a legislação vigente, bem como os ajustes de processos e funcionalidades necessários durante a execução do contrato.

11.1.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

11.2. Obrigações da CONTRATANTE - Além das obrigações previstas neste Instrumento e aquelas decorrentes da Lei Nº 14.133/2021, a CONTRATANTE compromete-se a:

11.2.1. Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

11.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando as disposições contratuais do Edital e deste Instrumento.

11.2.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom e fiel cumprimento da execução dos serviços.

11.2.4. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato sempre que formalmente solicitados pela CONTRATADA.

11.2.5. Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas durante ou após a execução do contrato, para que sejam promovidas as devidas regularizações.

11.2.6. Garantir acesso livre dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, quando necessário à execução dos serviços.

11.2.7. Analisar, atestar e efetuar o pagamento das Faturas e Notas Fiscais emitidas, dentro dos prazos estabelecidos.

11.2.8. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, caso a CONTRATADA não cumpra, no todo ou em parte, suas obrigações, responsabilizando-a por quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.2.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.

12. AUTORIZAÇÃO

12.1. Quando o licitante não for o fabricante das aplicações ofertadas, deverá apresentar declaração do fabricante autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar os serviços de implantação, suporte técnico e manutenção exigidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

12.1.1. Caso o software ofertado seja software livre, o licitante estará dispensado de apresentar tal autorização.

12.1.2. Essa exigência tem como finalidade assegurar que a administração pública contrate empresa credenciada, apta, capacitada e autorizada pelo fabricante ou proprietário da solução para fornecer o software e prestar suporte técnico.

12.1.3. A contratação de empresas não credenciadas ou não capacitadas pode gerar graves riscos e perdas de recursos, pois tais empresas não terão acesso aos programas-fonte necessários para correção de erros ou ajustes na solução.

13. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado pela Câmara Municipal, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente ou transferência bancária em favor da Empresa Contratada.

13.2. O valor pago remunerará todos os serviços objeto do contrato, incluindo implantação, treinamento, operação assistida, utilização do sistema via web, hospedagem e suporte mensal.

13.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação do relatório de prestação de serviços e da Nota Fiscal/Fatura correspondente, atendida e atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a efetiva realização dos serviços.

13.4. Na Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverão ser informados os valores das aplicações conforme proposta comercial e o mês correspondente.

13.5. A Nota Fiscal deverá ser enviada até o primeiro dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

13.6. Todas as Notas Fiscais e Faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

13.7. A execução dos serviços será acompanhada de forma sistêmica e dentro de padrões de qualidade técnica, garantindo a eficiência e efetividade das atividades realizadas.

13.8. Fica reservado à Câmara Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto, este não estiver em perfeitas condições ou não cumprir todas as especificações e condições estipuladas neste instrumento.

13.9. Caso ocorram irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

13.10. O fornecedor deverá informar, no corpo da Nota Fiscal, os dados referentes à conta bancária, número do contrato ou ARP e número da Autorização de Fornecimento.

13.11. Caso surjam necessidades de providências complementares por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de cumprimento dessas providências. Nessa hipótese, não será devida atualização financeira.

14. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Poderão participar da licitação sociedades brasileiras, nos termos deste instrumento convocatório.

14.2. Somente poderão participar pessoas jurídicas que;

14.2.1. Exerçam ramos de atividade compatíveis com o objeto licitado;

14.2.2. Atendam às condições exigidas neste instrumento convocatório e seus Anexos.

14.3. A participação na licitação implica a aceitação integral e incondicional de:

14.3.1. Todos os termos, disposições e condições do instrumento convocatório;

14.3.2. Do Contrato e de seus respectivos Anexos;

14.3.3. Das demais normas aplicáveis à licitação.

14.3.4. Não será aceita a participação de empresas em consórcio.

15. HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. Para qualificação técnica, a LICITANTE deverá apresentar os documentos especificados neste instrumento.

15.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos com o objeto, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.3. A Câmara Municipal visa implantar uma Solução de Software para gestão de votação eletrônica e locação de equipamentos. Dessa forma, o software ofertado pela LICITANTE deve ter sido implantado com êxito em contexto similar, a fim de mitigar riscos de não atendimento das necessidades internas ou demandas de alto nível de customização.

15.3.1. A licitante deverá comprovar que o software ofertado se encontra em utilização por outros clientes, mediante apresentação de:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

15.3.1.1. Contratos, ou

15.3.1.2. Atestados de Capacidade Técnica;

15.4. Caso a LICITANTE ofereça software de mercado, deve comprovar que:

15.4.1. É fabricante da solução ou subsidiária brasileira do fabricante; ou

15.4.2. Está credenciada pelo fabricante/subsidiária para comercializar licenças e prestar serviços de implantação e suporte técnico no Brasil;

15.4.3. Está autorizada a conceder direito de uso e modificação do código-fonte da parte personalizável do software (via parametrização, customização ou outras formas). Obs.: Este requisito não se aplica a software livre.

15.5. Empresas que atuem como canais de venda e prestação de serviços devem apresentar autorização do fabricante, garantindo fornecimento, manutenção de licenças e cumprimento das obrigações contratuais.

15.6. Comprovação da aptidão da LICITANTE na prestação de Serviços de Suporte e Manutenção, mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de desempenho atual ou anterior, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando capacidade técnica.

15.7 Condições Gerais para Habilitação Técnica:

15.7.1. Somente serão aceitos atestados emitidos em favor da matriz e/ou filiais da LICITANTE;

15.7.2. Não serão aceitos atestados de empresas do mesmo grupo econômico da LICITANTE. Consideram-se do mesmo grupo empresas com diretores, acionistas ($\geq 5\%$ participação) ou representantes legais comuns, ou que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa;

15.7.3. Os atestados devem referir-se a experiências executadas no Brasil;

15.7.4. Devem ser emitidos por recebedores diretos dos serviços, e não pela própria LICITANTE. Recebedor é a pessoa jurídica que contratou os serviços e participou das definições e validações do trabalho.

15.8 Conteúdo mínimo dos atestados:

15.8.1. Razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

15.8.2. Descrição do escopo dos serviços prestados, permitindo comparação com o escopo licitado;

15.8.3. Local e período de realização dos serviços;

15.8.4. Informações sobre cumprimento conforme exigências contratuais;

15.8.5. Nome, cargo/função e contatos do signatário do atestado;

15.8.6. Data de emissão;

15.8.7. Assinatura do atestante.

15.9. A conformidade dos atestados poderá ser verificada por diligência. A não conformidade implicará inabilitação da proposta, sem prejuízo de sanções por falsidade das informações, garantindo contraditório e ampla defesa.

15.10. A recusa do emitente do atestado em fornecer esclarecimentos ou documentos poderá desconstituir o atestado e configurar falsidade ideológica, ensejando comunicação ao Ministério Público Estadual e abertura de Processo Administrativo para apuração de responsabilidades.

15.11. A análise da documentação técnica e da prova de conceito será realizada pela equipe indicada pela Câmara Municipal.

16. PROVA DE CONCEITO (POC)

16.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma Prova de Conceito (POC) da solução ofertada.

16.1.1. A Prova de Conceito terá como objetivo demonstrar o funcionamento das funcionalidades mínimas do sistema, incluindo:

- ✓ registro de presença parlamentar;
- ✓ abertura e encerramento de sessões;
- ✓ realização de votação eletrônica;
- ✓ registro de votos individuais;
- ✓ exibição do painel de votação;
- ✓ geração de relatórios de votação.

16.1.2. A demonstração será realizada para a equipe técnica da Câmara Municipal. Caso a solução não atenda aos requisitos mínimos, a licitante será desclassificada, sendo convocada a próxima classificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

16.1.3. A **Prova de Conceito (PoC)** será realizada em **sessão pública**, em data e horário a serem definidos e comunicados pela Pregoeira após o encerramento da fase de lances. Todos os licitantes participantes do certame serão formalmente convidados a acompanhar a demonstração técnica, garantindo-se a transparência e a isonomia do ato. As convocações e convites serão encaminhados via **e-mail institucional**, utilizando-se os endereços eletrônicos fornecidos pelos licitantes em suas propostas comerciais para fins de comunicação oficial com esta Câmara Municipal."

16.2. Toda documentação técnica deverá ser inserida no portal de compras, nos termos previstos no Edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Conhecimento prévio sobre o ambiente de prestação dos serviços;

17.1.1. Recomenda-se que a LICITANTE realize uma visita técnica antes da formulação de sua proposta, a fim de obter conhecimento sobre o ambiente tecnológico e de sistemas da CONTRATANTE, familiarizando-se com todos os aspectos necessários à execução dos serviços.

17.1.2. Para todos os efeitos, a CONTRATANTE considerará que a LICITANTE possui pleno conhecimento da natureza e do escopo da aquisição/serviços, não podendo alegar posteriormente insuficiência de dados ou informações sobre as condições pertinentes ao objeto do contrato.

17.1.3 O conhecimento prévio poderá ser realizado por visita presencial, com até 1 (um) dia útil de antecedência à data da sessão do pregão, mediante agendamento prévio por e-mail com a Equipe de Pregão.

17.1.4 Para agendamento, a LICITANTE deve enviar solicitação para licitacao@santanadoparaíso.mg.leg.br, que retornará por e-mail confirmando data e horário da visita.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS, nomeado através da portaria nº 017/2024.

18.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

18.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

18.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

18.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.7. A Contratante e a contratada devem realizar registro por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.8. A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Departamento Requisitante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. (art. 117, caput da Lei 14.133, de 2021).

18.11. Cabe ao fiscal do contrato

18.11.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

18.11.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

18.11.3. Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade e emitir notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.11.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.11.5. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

18.11.6. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.11.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18.12. Cabe ao gestor do contrato

18.12.1. Coordenar a atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.12.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.12.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.12.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

19.1. Do Recebimento

19.1.1. A Contratada ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que for recusado por apresentar-se de qualidade inferior, ou que estiver em desacordo com as especificações da contratação.

19.1.2. Expedida à autorização de execução do serviço, o recebimento do mesmo ficará condicionado à observância das normas legais, sendo a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato e setor de compras, podendo ser:

19.1.2.1. Provisoriamente: Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia pelo responsável do acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta do fornecedor.

19.1.2.2. Definitivamente: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e mediante termo de recebimento definitivo emitido pelo fiscal do contrato.

19.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.2. Da forma de pagamento:

19.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

19.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

19.2.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.2.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.3. Do prazo de pagamento

19.3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

20.1. A contratação poderá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum com padrões de desempenho objetivamente definidos.

20.2. O critério de julgamento da proposta será MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o conjunto da solução composta por software, equipamentos, implantação, treinamento e suporte técnico.

20.3. Os documentos necessários à habilitação para a prestação de serviços deverão ser definidos em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, por meio da seguinte dotação:

01.00.31.0001 2001. 33.90.40.00 - Ficha: 0014



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas
Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SOFTWARES

1.1. SESSOES PLENÁRIAS E PROCESSO DE VOTAÇÃO

1.1.1. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

Requisitos de Segurança

Certificação Digital: A solução deve operar sobre uma infraestrutura com certificados de segurança SSL/TLS. A assinatura dos documentos deve, obrigatoriamente, utilizar certificados digitais no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

Controle de Acesso: O acesso ao sistema de gestão deve ser protegido por autenticação forte, com política de senhas robusta (complexidade, histórico e expiração). Deverá dispor de autenticação de dois fatores (2FA);

Autenticação Segura: A área administrativa deve ser protegida por um sistema de autenticação robusto, com proteção contra ataques de força bruta e registro de logs de acesso;

Controle de Permissões: O sistema deve ter um controle de acesso baseado em perfis (ex: Administrador, Editor, Autor), limitando as ações que cada tipo de usuário pode realizar.

Criptografia de Dados: Todos os dados sensíveis, tanto em trânsito (HTTPS) quanto em repouso (banco de dados e arquivos), devem ser criptografados utilizando algoritmos padrão de mercado;

Prevenção de Intrusão: A infraestrutura da solução deve contar com mecanismos de proteção contra ataques comuns, como Injeção de SQL, Cross-Site Scripting (XSS), e ataques de negação de serviço (DDoS).

Requisitos de Desempenho

Tempo de Resposta: O portal público deve ter um tempo de carregamento de página inferior a 3 segundos em conexões de banda larga. As operações de busca devem retornar resultados em menos de 5 segundos.

Escalabilidade: A arquitetura da solução deve ser escalável para suportar o aumento do volume de publicações e de acessos simultâneos sem degradação da performance.

Otimização de Imagens: Todas as imagens enviadas devem ser automaticamente otimizadas para a web, com compressão e redimensionamento para diferentes resoluções (ex: thumbnail, destaque, tamanho original).

Cache de Conteúdo: Implementar um sistema de cache para as páginas públicas (listagem e detalhe) para reduzir o tempo de carregamento e o consumo de recursos do servidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

Requisitos de Disponibilidade

Uptime do Serviço: A solução deve garantir uma disponibilidade (uptime) de 99,5% ou superior, medida mensalmente, para o portal público e para o sistema de gestão.

Backup e Recuperação: Deve haver uma política de backup diário e completo de todos os dados e arquivos. O plano de recuperação de desastres deve garantir a restauração do serviço em no máximo 24 horas.

Requisitos de Interoperabilidade

Padrões Abertos: A solução deve priorizar o uso de padrões abertos para garantir a interoperabilidade e evitar dependência tecnológica (lock-in). Os documentos devem ser gerados em formato PDF/A (ISO 19005).

API de Integração: Disponibilizar uma API RESTful para permitir a integração com outros sistemas da câmara, como o portal do legislativo e em especial o módulo de matérias legislativas.

Requisitos de Conformidade

Conformidade Legal: A solução deve estar em total conformidade com a legislação brasileira, incluindo a Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.527/2011, e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

Acessibilidade Digital: O portal público deve atender aos padrões de acessibilidade do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), em conformidade com as diretrizes do WCAG 2.0, nível AA.

Requisitos de Armazenamento

Perenidade dos Dados: O armazenamento de todas as informações deve ser garantido durante toda a vivência do contrato, com mecanismos que assegurem a integridade e a recuperação dos dados.

1.1.2. SESSÕES PLENÁRIAS

O submódulo Sessões Plenárias tem como objetivo o registro, controle e publicação das sessões realizadas pelo Poder Legislativo Municipal, sejam elas ordinárias, extraordinárias, solenes ou audiências públicas.

Permitir o cadastramento das pautas, atas, matérias discutidas e resultados de votações, garantindo a rastreabilidade e transparência dos trabalhos legislativos.

Na área pública, o cidadão pode consultar o calendário de sessões, acessar o conteúdo detalhado de cada uma, incluindo matérias debatidas e documentos oficiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

Interface Administrativa (Backend)

- Permitir o cadastro de sessões plenárias com número, tipo, data, horário e local.
- Definir etapas da sessão (abertura, expediente, ordem do dia, encerramento).
- Associar matérias legislativas à pauta da sessão.
- Registrar presença e ausência de parlamentares, justificadas ou não.
- Permitir anexar atas, pautas, ofícios e demais arquivos.
- Registrar resultados de votação de matérias por parlamentar.
- Associar a sessão à legislatura correspondente.
- Permitir pesquisa por tipo, data, legislatura ou status.
- Definir se a sessão será exibida na área pública.
- Registrar data, usuário e ação em cada atualização.

Emitir relatórios de sessões realizadas por período e tipo.

- Restringir ações conforme o perfil (Cadastro, Edição, Publicação).

Interface Pública (Frontend)

- Exibir calendário e listagem de sessões com filtros por tipo e data.
- Permitir busca por palavra-chave, tipo, período ou legislatura.
- Exibir página com dados da sessão, pauta, atas e resultados de votação.
- Listar todas as matérias debatidas na sessão, com link para cada uma.
- Exibir lista de parlamentares presentes e ausentes, com resultados individuais de voto.
- Disponibilizar para download atas, pautas e outros documentos.
- Garantir leitura adequada por leitores de tela e alto contraste.
- Adaptar o layout para visualização em celulares e tablets.
- Permitir que as sessões sejam indexadas por data e tipo nos buscadores.

1.1.3. PAINEL ELETRÔNICO E SISTEMA DE VOTAÇÃO

O submódulo Painel Eletrônico e Sistema de Votação é responsável por integrar o ambiente digital da Câmara Municipal com os dispositivos utilizados durante as sessões plenárias, permitindo o registro eletrônico das presenças, votações e resultados em tempo real.

O módulo oferece suporte à automatização da sessão, por meio de três componentes principais:

1. **Painel Eletrônico (TV ou projetor)** – apresenta informações públicas e resultados de votação;
2. **Dispositivo do Presidente** – permitir o controle da sessão e das votações;
3. **Dispositivo do Parlamentar** – possibilita o registro de presença e voto individual. A solução assegura transparência, precisão e integração com o portal legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

Interface Administrativa (Backend)

- Permitir configuração dos dispositivos de votação e exibição (presidente, vereador e painel).
- Associar o sistema de votação a uma sessão plenária previamente cadastrada.
- Registrar presença de parlamentares via dispositivo eletrônico.
- Definir tipos de votação (sim/não/abstenção, nominal, simbólica ou secreta).
- Exibir resultado consolidado da votação e gravação automática no banco de dados.
- Armazenar histórico de todas as votações e presenças por sessão.
- Sincronizar resultados com o módulo Sessões Plenárias.
- Definir layout e informações exibidas no painel (matéria, votação, quórum, tempo de fala).
- Permitir ao presidente iniciar, encerrar e pausar votações.
- Permitir ao vereador registrar presença e voto por dispositivo individual.
- Cadastrar e identificar equipamentos utilizados (TVs, tablets, roteadores, etc).
- Emitir relatórios de votações, presenças e resultados.
- Controlar perfis de acesso ao sistema conforme função (presidente, operador técnico, vereador).

Interface Pública (Frontend)

- Exibir, em tempo real, informações da sessão, matérias e resultados de votação.
- Mostrar lista de parlamentares presentes e ausentes.
- Exibir resultado nominal das votações com legendas visuais (sim/não/abstenção).
- Disponibilizar os dados de votação na página pública da sessão plenária.
- Permitir acesso ao histórico de votações passadas por sessão e matéria.
- Garantir a exibição pública de todas as votações realizadas.
- Garantir que as informações do painel sejam legíveis e contrastantes, inclusive em telões.
- Adaptar o painel eletrônico a diferentes tamanhos de tela.
- Permitir que as votações e sessões sejam indexadas nos mecanismos de busca.

1.1.4. INTEGRAÇÕES VIA API DE DADOS RELATIVOS A ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS

O submódulo Estruturas Administrativas é responsável pela organização institucional de informações sobre o Poder Legislativo Municipal, sem, contudo, gerar operações duplicadas como cadastramento, atualização e gerenciamento das entidades que compõem a estrutura formal da Câmara como: Legislaturas, Comissões, Mesa Diretora e Partidos Políticos.

Essas informações são fundamentais para o correto relacionamento entre parlamentares, matérias legislativas e sessões plenárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

Na área pública, o cidadão pode consultar a composição de cada legislatura, a formação das comissões, os membros da mesa diretora e os partidos políticos representados devendo todas estas informações serem atualizadas automaticamente por APIs conforme o requisito API de Integração.

Interface Administrativa (Backend)

- Permitir o cadastro de legislaturas com número, período de início e término e status.
- Associar parlamentares ativos a uma legislatura específica.
- Permitir cadastro de comissões permanentes, temporárias e especiais.
- Definir composição da comissão (presidente, relator, membros).
- Cadastrar composição da mesa diretora, com indicação de cargos e mandatos.
- Cadastrar partidos com nome, sigla, número e logotipo.
- Vincular comissões a matérias e parlamentares.
- Exibir visualização hierárquica da estrutura legislativa (legislatura > mesa > comissões > parlamentares).
- Registrar histórico de composição e alterações das comissões e mesa diretora.
- Permitir busca por tipo de comissão, período de legislatura e partido político.
- Definir visibilidade pública das estruturas e de seus membros.
- Emitir relatórios de legislaturas, comissões e mesas por período.
- Controlar perfis de acesso conforme papel administrativo (Secretário Legislativo, Administrador, Editor).

Interface Pública (Frontend)

- Exibir listagem de legislaturas com seus períodos e status (em andamento ou encerrada).
- Exibir composição completa da legislatura, com nomes e partidos dos parlamentares.
- Listar todas as comissões e exibir seus membros e funções (presidente, relator, membro).
- Exibir composição atual da mesa diretora, cargos e parlamentares ocupantes.
- Exibir lista de partidos representados, com sigla, número e logomarca.
- Permitir navegação cruzada: parlamentar → comissão → legislatura.
- Permitir busca por nome de parlamentar, partido ou comissão.
- Garantir contraste, legibilidade e suporte a leitores de tela.
- Adaptar o layout para diferentes dispositivos, mantendo proporção dos quadros e imagens.
- Otimizar o conteúdo para indexação nos mecanismos de busca.

1.1.5. GESTÃO DE DOCUMENTOS

GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

A página Gerenciamento de Documentos deve permitir ao usuário acessar e controlar todos os documentos capturados ou criados.

Ela reúne funcionalidades de listagem, filtros avançados, indicadores de status e ações diretas sobre cada registro.

O objetivo é proporcionar uma visão clara do andamento dos fluxos de assinatura, do tipo e nível de acesso do documento, além de possibilitar ações rápidas como edição, histórico, visualização e compartilhamento.

Esta página é utilizada tanto para consulta operacional quanto para controle gerencial dos documentos eletrônicos.

Este módulo será utilizado para a formulação de proposições de forma que o processo de entrada de documentos seja totalmente digital.

Interface Administrativa (Backend)

- Apresenta cartão/linha contendo: código do documento, título, autor da captura, tipo, nível de acesso, status do fluxo, data de captura e ações.
- Permitir filtrar documentos por: palavra-chave, tipo, nível de acesso, status do fluxo, status da assinatura, período, autor e unidade.
- Permitir ordenar por data de captura, código, tipo ou status.
- Paginação dinâmica configurável (10, 25, 50 registros por página).
- Permitir selecionar vários documentos para operações em lote (quando aplicável).
- Etiquetas coloridas para: nível de acesso (Público / Organizacional / Sigiloso), status do fluxo (Fluxo iniciado / Aguardando assinatura / Finalizado), e papel do usuário (ex.: “Proprietário do documento”).

Ações Disponíveis em Cada Documento

- Permitir alterar os dados do documento enquanto o fluxo não estiver finalizado. Redireciona para a página de edição.
- Exibe log completo do documento: capturas, inclusões, alterações, envios, assinaturas, recusas, e IPs de acesso. Deve mostrar data/hora e usuário.
- Abre o arquivo PDF armazenado em nova aba, com proteção contra download quando necessário.
- Gera link seguro:
 - Público (quando o documento é público);
 - Protegido com token para documentos sigilosos ou organizacionais.

Regras de Negócio

- Apenas o proprietário pode editar ou cancelar fluxo antes da assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

- Documentos assinados são bloqueados para edição. Ações possíveis: visualizar, compartilhar, consultar histórico.
- Define quem pode visualizar o documento na plataforma.
- Todo acesso e ação gera registro imutável no histórico.
- Links expiram conforme política de segurança (configuração global).
- Todos os arquivos são armazenados de forma criptografada no backend.

Informações Exibidas nos Cartões de Documento

Cada documento mostra:

- **Identificador único (código gerado automaticamente)**
- **Título do documento**
- **Usuário que capturou**
- **Tipo do documento** (Contrato, Proposta Comercial, Autorização etc.)
- **Nível de acesso** (Público, Organizacional, Sigiloso)
- **Status do fluxo de assinatura**
 - Fluxo iniciado
 - Aguardando assinatura
 - Assinado
 - Recusado
- **Status do documento**
 - Documento finalizado
 - Em andamento
- **Tamanho do arquivo**
- **Data e hora da captura**
- **Ações (Editar, Histórico, Visualizar, Compartilhar)**

Interface Pública (Frontend)

(apenas para documentos compartilhados ou via login do usuário externo)

- Permitir visualizar documentos disponibilizados por link público.
- Usuários externos só acessam documentos permitidos e nunca visualizam dados administrativos.
- Quando aplicável, a área pública deve permitir assinatura do documento via token e autenticação (SMS, e-mail ou senha).
- Para assinantes externos, exibe somente os logs liberados pelo autor do documento.
- Apenas documentos públicos podem ser baixados; os demais dependem da política de compartilhamento.

Segurança, Auditoria e Compliance



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas
Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338
<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

- Armazenamento criptografado AES-256.
- Separação entre usuários internos, externos e proprietários.
- Registro imutável de todas as ações com metadados (usuário, máquina, data/hora).
- Impede edição/alteração de documento após assinaturas.
- Tokens temporários, links com expiração e IP tracking.

O Gerenciamento de Documentos deve oferecer:

- Controle completo dos documentos capturados/criados
- Fluxo de assinatura monitorado em tempo real
- Possibilidade de edição antes da assinatura
- Histórico detalhado (auditoria)
- Visualização e compartilhamento seguro
- Experiência intuitiva com indicadores e etiquetas.

CADASTRO E EDIÇÃO DE DOCUMENTO

O submódulo Cadastro e Edição de Documento deve permitir ao usuário criar um novo documento ou alterar um documento existente antes de iniciar o fluxo de assinatura.

Ele funciona como uma “fábrica de documentos”, permitindo:

- Uso de modelos pré-definidos ou documento em branco;
- Preenchimento dos metadados (tipo, unidade, autor, nível de acesso, urgência etc.);
- Elaboração do conteúdo através de um editor avançado de texto com recursos de formatação profissional;
- Inclusão de anexos complementares;
- Gravação como rascunho ou captura final para início do fluxo.

Interface Administrativa (Backend)

Seção: Modelo de Documento

- Selecionar modelo de documento: Permitir escolher um modelo previamente cadastrado. Ao selecionar, o editor carrega o conteúdo padrão.
- Criar documento sem modelo: Possibilidade de iniciar documento em branco, sem estrutura prévia.
- Bloquear troca após edição: Após iniciar edição manual, o sistema alerta antes de trocar de modelo.

2.2. Seção: Dados do Documento

- Exibir criador do documento: Mostra nome, foto e e-mail do usuário autenticado. Campo não editável.
- Número de protocolo: Gerado automaticamente no padrão DCFYYYYNNNN.
- Definir título do documento: Campo obrigatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

- Definir unidade de origem: Seleção da unidade administrativa responsável.
- Marcar documento como urgente: Alternância que habilita indicadores visuais no fluxo.
- Inserir destinatários via e-mail: Permitir incluir e-mails externos, um por vez, pressionando ENTER.
- Selecionar nível de acesso Opções:
 - Público
 - Organizacional
 - Sigiloso.
- Cada nível define políticas de visualização e compartilhamento.
- Selecionar tipo do documento: Exemplos: Contrato, Ofício, Memorando etc.

2.3. Seção: Dados do Anexo

- Selecionar tipo de anexo: Permitir caracterizar o anexo (ex.: PDF externo, imagem, documento secundário).
- Adicionar anexos: Usuário pode anexar um ou mais arquivos (PDF, imagens, documentos).
- Remover anexos: Permitir excluir anexos antes da captura do documento final.

Editor Avançado de Conteúdo

- Editor WYSIWYG completo: Editor com recursos de texto, imagens, tabelas, numeração, cabeçalho, rodapé e hiperlinks.
- Inserção de imagens: Upload e posicionamento dentro do conteúdo.
- Inserção de tabelas: Definição de linhas, colunas e estilos.
- Inserção de hiperlinks: Para URLs internas ou externas.
- Cabeçalho e rodapé customizado: Permitir criar layouts padronizados conforme modelo institucional.
- Índice automático: Gerado com base nos títulos configurados no documento.
- Numeração automática de páginas: Atualizada dinamicamente durante edição.
- Visualização de páginas: Mostra número total de páginas (ex.: "Página 1 de 4").
- Editor responsivo: Ajusta zoom e dimensões para edição confortável.

Outros Documentos (Relacionados)

- Exibir documentos relacionados: Lista documentos anexos ou vinculados ao processo.
- Anexar documento existente: Usuário pode selecionar outro documento como anexo.
- Salvar rascunho: Salva o documento sem iniciar fluxo. Mantém estado editável.
- Capturar documento: Gera o PDF final e inicia o fluxo (se configurado). Após captura: conteúdo não pode ser alterado.
- Retorna à listagem, com confirmação caso haja alterações não salvas.
- Concordância obrigatória: O usuário deve ativar a opção "Concordo com os termos de responsabilidade" antes de capturar documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

Regras de Negócio

- Documento capturado torna-se imutável: O conteúdo não pode ser editado após captura.
- Tipo de documento define fluxo: Ex.: Contratos podem exigir múltiplas assinaturas; comunicados podem não requerer assinatura.
- Nível de acesso controla visibilidade:
- Sigiloso → somente envolvidos;
- Organizacional → interno;
- Público → qualquer usuário.
- Validação obrigatória: Não permitir captura sem título, tipo, unidade e texto mínimo.
- Anexos acompanham o fluxo: Todo anexo vinculado entra no pacote de assinatura.

Interface Pública

(Quando aplicável, ou quando documento for capturado com destinatários externos)

- Permitir ao usuário externo visualizar o PDF final.
- Caso o fluxo exija, permitir assinatura por token SMS/e-mail.
- Documentos sigilosos exigem autenticação obrigatória.

Resumo do Submódulo

O módulo de Cadastro/Edição de Documento deverá oferecer uma plataforma robusta para:

- criação padronizada de documentos;
- edição avançada com formatação profissional;
- inclusão de anexos;
- gestão de metadados;
- captura segura para fluxo de assinatura;
- integração com usuários internos e externos.

1.2. SOFTWARE PRODUÇÃO DE VÍDEO

1.2.1. REQUISITOS DO SOFTWARE

1.2.1.1. Software de produção ao vivo permitindo a transmissão de eventos ao vivo e criar webcasts profissionais;

1.2.1.2. O software deve ser intuitivo e streaming totalmente integrado;

1.2.1.3. Permitir a transmissão de várias câmeras ao vivo, permitindo também o manuseio em outras mídias como filmes, imagens, sons, etc;

1.2.1.4. Possuir funcionalidade de Chroma Key (tela azul / verde), transições e títulos built-in;

1.2.1.5. Multistreaming em nuvem integrado com predefinições para YouTube, Facebook, RTMP e outros serviços de streaming;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

1.2.1.6. Permitir no mínimo 7 (sete) convidados remotos;

1.2.1.7. Gravação ISO;

1.2.1.8. O software controlar câmeras PTZ;

1.2.1.9. Gravação de áudio multitrilha;

1.2.1.10. Saída multivisualizador de 1 a 17 slots.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – HARDWARES

A Licitante vencedora do certame deverá disponibilizar em forma de locação mensal os equipamentos abaixo listados a saber:

2.1. TABLETS 11”

Quantidade: 16 (dezesesseis) unidades

- Tela: LCD TFT de 11 polegadas - resolução mínima de 1920 x 1200 pixels (WUXGA), taxa de atualização de 90 Hz;
- sistema Operacional: Android 13 ou superior;
- Interface: One UI 5.1 ou superior;
- Processador (CPU): Octa-core (Qualcomm Snapdragon 695 ou superior equivalente), com frequência de 2.2 GHz;
- Memória RAM: Mínimo de 4 GB;
- Armazenamento Interno: Mínimo de 64 GB, com suporte a expansão via cartão microSD (até 1 TB);
- Conectividade: Wi-Fi 5 (802.11 a/b/g/n/ac), Bluetooth 5.1 ou superior;
- Câmeras: Traseira: mínimo de 8 MP com gravação de vídeo Full HD / Frontal: mínimo de 5 MP com suporte a videoconferência;
- Bateria: Capacidade mínima de 7.040 mAh, com suporte a carregamento rápido de 15W ou superior;
- Áudio: Mínimo de 4 alto-falantes estéreo com suporte a Dolby Atmos;
- Portas: USB Tipo-C para carregamento e transferência de dados;
- GPS: Sim, com suporte a A-GPS, GLONASS, GALILEO, BDS Sensor Acelerômetro, sensor de luz, giroscópio virtual;
- Construção: Estrutura em alumínio ou material resistente equivalente;
- Dimensões aproximadas: 257,1 x 168,7 x 6,9 mm;
- Peso máximo: Até 480 g;
- Acessórios Inclusos: Fonte de carregamento compatível com a potência do dispositivo, cabo USB tipo C, extrator de SIM/cartão, manual em português.
- Suporte fixo (fixação em fita dupla fase ou parafusos) de mesa com base em metal e case em acrílico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

Exigências:

1. Todos os equipamentos deverão vir com Case de proteção e película protetora;
2. A empresa contratada deverá fornecer juntamente com os tablets software de Gerenciamento de Dispositivos Móveis - MDM (Mobile Device Management) de forma que possa fazer o gerenciamento remoto desses dispositivos, fazer gestão de configurações e políticas, distribuição e gerenciamento de aplicativos (MAM); gerenciamento de conteúdo (MCM); segurança de dados; monitoramento e relatórios; geolocalização e rastreamento e automação de tarefas.

2.2. TV LED 65"

Quantidade: 02 (duas) unidades

- Tela: Tamanho de tela: 65" LED / Frequência de painel: 60Hz / Resolução: 4K (3,840 x 2,160);
- Vídeo: Processador (Processador Crystal 4K) / HDR (High Dynamic Range): HDR HDR 10+;
- Suporte: Upscaling de Imagem (4K Upscaling) / Contraste (Mega contraste) / Micro Dimming (Esmacimento UHD) / Realce de contraste / Tecnologia Motion (Motion Xcelerator) / Modo Filmmaker / Color Booster
- Áudio: Som em Movimento: Virtual / Q-Symphony / Potência (RMS): 20W / Canais de Áudio: 2CH / Som adaptativo / Funções Smart / Sistema operacional: Smart TV Tizen / Bixby / Alexa integrado / Navegador (Web Browser) / Compatível com Assistente de Voz / Hub SmartThings / Hub Matter / Funcionalidade IoT-Sensor / App de Controle Remoto / App Xbox Cloud Gaming / App NVidia GeForce Now
- Características Smart: Experiência Multi Dispositivo (Celular para TV, espelhamento de som, TV sem fio ligada) / Apple AirPlay / Daily+ / Storage Share / Controle por Gestos
- Sintonizador & Transmissão: Transmissão digital: ISDB-T / Sintonizador analógico;
- Conectividade: HDMI: 3 / USB: 1 x USB-A / Taxa Máxima de Input HDMI: 4K 60 Hz (para HDMI 1/2/3) / Ethernet (LAN) / Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) / Wi-Fi: (Wi-Fi 5) / Bluetooth: (BT5.2) / Anynet+ (HDMI-CEC) / HDMI (eARC);
- Outros recursos: POP incorporado / EPG / Controle de IP / Idioma: Português (Brasil)/
- Acessibilidade: Guia de Voz: Inglês (EUA), Português (Brasil), Espanhol (México) / Suporte para deficientes visuais: Menu de zoom e texto, alto contraste, SeeColors, inversão de cores, escala de cinza, imagem automática desativada / Suporte para deficientes auditivos: Legenda, Múltipla Saída de Áudio, Zoom em Linguagem de Sinais / Suporte para deficientes motores: Botão de repetição em modo lento, App de Controle Remoto;
- Alimentação e recursos Eco: Sensor Ecológico / Fonte de Alimentação: AC100-240V~ 50/60Hz / Consumo de Energia (Máximo): 230 W / Desligamento Automático / Economia de energia automática;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

- Acessórios: Controle remoto / Manual do usuário / Módulo Zigbee: Suporte do hub / Cabo de força;

2.3. ROTEADOR WIFI GERENCIÁVEL

Quantidade: 01 (uma) unidade

- Ponto de Acesso Wireless Dual-Band Gigabit Wi-Fi 6
- Equipamento do tipo Access Point com suporte ao padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), compatível com versões anteriores (802.11a/b/g/n/ac), com as seguintes especificações mínimas:
- Velocidade de transmissão: Com velocidade agregada mínima de 1.700 Mbps, (574 Mbps na banda de 2,4 GHz e 1.201 Mbps na banda de 5 GHz).
- Tecnologias: MU-MIMO, OFDMA, Beamforming e Band Steering.
- Modos de operação: Access Point, Mesh e Controlado por controlador ou nuvem.
- Antenas: internas, de alto desempenho, com cobertura omnidirecional.
- Conectividade: 1 porta Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps), com suporte a PoE (Power over Ethernet) conforme padrão 802.3af.
- Segurança: WPA3, WPA2, filtragem por MAC, VLAN, portal cativo e controle de acesso.
- Gerenciamento: via interface web, aplicativo móvel e controlador centralizado.
- Recursos adicionais: suporte a criação de múltiplas redes SSID, roaming contínuo e balanceamento de carga de clientes.
- Alimentação: via PoE ou fonte externa (inclusa).
- Instalação: projetado para fixação em teto ou parede, com kit de instalação incluso.

Exigência: O equipamento deverá possuir homologação válida pela ANATEL.

2.4. CÂMERA PTZ 20X NDI

Quantidade: 03 (três) unidade

- Zoom de 20x, alimentação e transmissão de vídeo através de cabo Ethernet PoE, 1080p60 em H.264 e H.265;
- Lente Tamron e sensor SONY CMOS de 1/2.8" (ou equivalente), com suporte de rastreamento de movimentos, identificando e seguindo automaticamente objetos ou pessoas em movimento dentro do campo de visão;
- Conexões e controle: Transmitir simultaneamente por SDI, HDMI e NDI permitindo assim transportar as mesmas imagens por até 3 caminhos diferentes: SDI, HDMI e rede, controlando através das portas RS-485, RS-232 ou via IP;
- Suportar codificação H.264 e H.265, permitindo assim uma transmissão FULL HD 1080p por uma largura de banda mínima;
- Sensores HD CMOS Sony de 1/2.8pol com 2,07 milhões de pixels efetivos, resolução máxima de 1920×1080 obtendo imagens de alta qualidade com taxas de quadro de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

até 60 FPS. Suporte para zoom de 20x e um zoom digital de 16x;

- Movimentação PTZ (PAN, TILT e ZOOM), com a capacidade de controlar a velocidade de seu movimento, com velocidade panorâmica (PAN) podendo ser ajustada entre 1 ~ 24 e a sua velocidade de inclinação (TILT) com ajuste entre 1 ~ 20 possibilitando ajuste fino da câmera;
- Protocolos RTSP/RTMP, SRT e NDI, para enviar o sinal da sua câmera ao switcher ou o destino determinado;
- Suporte para H.265, H.264 e MJPEG para comprimir o vídeo capturado pela câmera e assim torná-lo compatível com redes e software, suporte aos protocolos VISCA/VISCA-IP/PELCO-P-D/NDI.
- Alimentação: Compatibilidade com alimentação via PoE (Power over Ethernet) de acordo com o padrão IEEE 802.3af/at. Suportar alimentação por fonte DC12V. Permitindo utilizar uma fonte de energia externa de 12 volts para alimentar a câmera.

2.5. CONTROLADORA DE CÂMERAS PTZ

Quantidade: 01 (uma) unidade

- Controlador tipo joystick de qualidade profissional, 2 eixos e botão de zoom tipo gangorra, permitindo controle refinado, durabilidade e estabilidade, com movimentos de câmera suaves e precisos;
- Controle de velocidade PTZ de 7 níveis, fornecendo aos operadores controle completo sobre os movimentos da câmera com um indicador visual para mostrar o nível de velocidade atual;
- Parâmetros de imagem, como exposição e ganho, facilmente ajustáveis com controles estilo botão giratório e suas próprias pequenas telas mostrando o valor atual para fácil referência;
- Comunicação simultânea e compatibilidade de sistema, suportando protocolos de controle integrados VISCA, UDP e PELCO P/D, além de interfaces RS232, RS422/RS485 e IP(UDP);
- Controlar a configuração, chamada e redefinição de predefinições em tempo real;
- Botões responsivos, retro iluminados para uma experiência confortável em ambientes com pouca luz, de forma a facilitar o uso do controlador.

2.6. PC PROCESSADOR DE MÍDIA

Quantidade: 01 (uma) unidade

- Processador 13ª (ou superior) geração Intel® Core™ i7-12700 (12-Core, Cache de 25MB, 2.1GHz até 4.8GHz);
- Sistema operacional Windows 11 Pro;
- Placa de vídeo Intel® UHD Graphics 770;
- Memória de 16GB (1x16GB), DDR5, 4400MT/s; Expansível até 64GB;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

- Armazenamento SSD de 1TB PCIe NVMe M.2;
- Teclado e Mouse;
- Portas: 2 porta USB 3.2 de 1ª geração; 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração; 1 conector de headset universal; 4 portas USB 2.0 com Power On/Wake; 1 porta de saída de áudio; 1 porta DisplayPort 1.4; 1 porta Ethernet RJ45; 1 porta HDMI 1.4b 1920 x 1200;
- 1 slot SATA 3.0 para um disco rígido de 3,5 polegadas; 1 slot PCIe x16; 1 slot PCIe x1; 1 slot M.2 2230 para cartão combinado Wi-Fi e Bluetooth; 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido PCIe;
- Placa de Rede local sem fio (WLAN) Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE taxa de transferência de até 1201 Mbps, Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2;
- Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps | com Bluetooth®;
- Fonte de alimentação interna Bronze de 180 W.
- Monitor de vídeo 23,8 polegadas ou superior, resolução mínima Full HD, entradas HDMI e VGA/DisplayPort, bivolt automático, com base original, cabo de energia e cabo de vídeos.

2.7. NOTEBOOK 15"

Quantidade: 01 (uma) unidade

- Processador 13ª (ou superior) geração Intel® Core™ i5-1334U (10-core, cache de 12MB, até 4.60GHz)
- Sistema operacional Windows 11 Pro;
- Placa de vídeo: Intel® UHD com memória gráfica compartilhada
- Tela: 15.6", FHD (1920x1080), 120Hz, 220 nits, WVA, antirreflexo
- Memória: 16GB DDR4 (1x16GB) 2666MT/s; Limite de 16GB atingido (2 slots soDIMM)
- Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2
- Teclado ABNT2
- Portas mínimas: 1 porta HDMI 1.4; 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração; 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração (5Gbps - apenas dados); 1 porta USB 2.0 Type-A; 1 Conector de headset; 1 Tomada de energia.
- Slots mínimos: 1 slot de cartão SD; 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD).
- Câmera: Webcam widescreen HD (720p) integrada com microfone digital;
- Áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total;
- Wireless: Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE, 2x2, 802.11ax, MU-MIMO, placa de rede wireless com Bluetooth®;
- Bateria: 3 células e 41Wh (integrada);



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

- Duração mínima da bateria: 8 horas;
- Adaptador Energia: 65 Watts (Bivolt).